

TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº:

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de botijão de gás, via dispensa de licitação;

1.2 – A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal no 14.133/2021 e do Decreto Estadual no 342/2023;

1.3 – O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum;

2. JUSTIFICATIVA

O presente feito trata da realização de processo licitatório tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de botijão de gás 13 kg, de modo que o processo foi regularmente instruído até o presente momento com Documento de Formalização de Demanda.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qtd.	Medida	Especificação Detalhada
1	SERVICO DE DISTRIBUICAO DE GAS	1	Serviço	SERVICO DE DISTRIBUICAO DE GAS - DO TIPO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP),BOTIJOÕES DE 13 KG,SEM INSTALACAO,FORNECIMENTO DE TICKETS VALE-GÁS.,SEM MANUTENÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei no 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual no 342/2023

4.2 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de disputa realizada no portal

WWW.COMPRASNET.SE.GOV.BR, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

4.3 – O regime de execução do serviço será empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 – Para fins de participação na licitação a contratada deverá declarar, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 26 204/09, quando foi implantada a Agenda Ambiental na Administração Pública Estadual – A3P, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente Ademais, deverá atender aos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos no edital e na legislação vigente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para iniciar o fornecimento do serviço conforme toda a especificação técnica;

6.2 – Caso não seja possível o início da prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3 – Os serviços deverão ser prestados em Aracaju/SE, em local indicado pela contratada, conforme especificação técnica detalhada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias;

6.3. Não será admitida subcontratação.

7. PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento;

7.2 – Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

7.3 – Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do Imposto de Renda, conforme o disposto no Decreto Estadual no 331/2023;

7.4 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS — CRE Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE;

7.8 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto se reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;

7.9 – Não será necessária a utilização de pagamento por meio de resultados, por incompatibilidade com o objeto;